



# Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

## Gabinete do Vereador Johny Albino

Projeto de Lei Nº 167/2025.



**EMENTA:** Dispõe sobre a instalação de bloqueador de ar para hidrômetro na tubulação do sistema de água residencial e comercial no Município de Garanhuns e dá outras providências.

**Art.1º.** A concessionária do serviço de abastecimento de água e saneamento fica obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento bloqueador de ar na tubulação de abastecimento de água que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

**Art.2º.** As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão por conta da concessionária em casos de comprovação técnica de ar na tubulação do abastecimento de água, os demais casos as despesas correrão por conta do consumidor, se o mesmo assim desejar a instalação do equipamento.

**Art.3º.** O consumidor interessado na instalação do bloqueador deverá formalizar solicitação, por meio de protocolo, à concessionária do serviço de abastecimento de água e saneamento, COMPESA, que decidirá se a instalação será feita pelo consumidor através de um profissional ou pela própria concessionária.

**Art.4º.** O equipamento que se trata no artigo 1º, deverá estar de acordo com a Portaria nº 246, item 9.4, do INMETRO e estar devidamente patenteadado.

**Art.5º.** Os hidrômetros a serem instalados no Município de Garanhuns, após a promulgação e vigência desta lei deverão ter o bloqueador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

**Art.6º.** Para efeitos desta Lei, são considerados consumidores todos os usuários, pessoas físicas ou jurídicas.

**Art.7º.** O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela concessionaria do serviço de abastecimento de água e saneamento durante os próximos doze meses após a vigência desta Lei, bem como em seus materiais publicitários.

**Art.8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENARIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

\_\_\_\_\_  
**SEINVALDO RODRIGUES ALBINO**  
**(JOHNY ALBINO)**